



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. Servidores ativos e inativos

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu

Tabela 1.1 – Servidores Ativos e Inativos

Vinculo	Quantidade
Estatutários (ativos)	619
Celetistas (ativos)	36
Comissionados com estabilidade (ativos)	0
Comissionados sem estabilidade (ativos)	65
Aposentados (inativos)	188
Pensionistas	34
Conselheiros Tutelares	5

Total Liquido da Folha de Pagamento (Prefeitura + Fundo de Previdência) é R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais).



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II

Pregão Nº. 46/2019

### DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso  
XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da  
Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados,  
menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer  
trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Nº. 46/2019

## DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO IV

Pregão Nº. 46/2019

### CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_, RG Nº. \_\_\_\_\_, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

**Comissão de Licitação**

**Ref: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019**

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

#### **1. Condições gerais da prestação dos serviços:**

- 1.1. adota-se no presente Anexo VI, o termo remuneração para os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salário, vencimentos, pensões, aposentadoria, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.
- 1.2. O serviço será prestado em âmbito nacional
- 1.3. As datas de pagamento, no que tange ao critério ao funcionalismo serão mensalmente informadas ao BANCO.
- 1.4. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.
- 1.5. A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
- 1.6. O MUNICIPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.
- 1.7. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Mandaguçu.
- 1.8. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a Prefeitura Municipal e a Instituição Financeira vencedora.

#### **2. Procedimentos gerais:**

- 2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.
- 2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICIPIO, e que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

2.3. O processamento da folha de pagamento abrangerá os servidores/funcionários públicos que vierem a ser contratados.

3. Procedimentos operacionais:

3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICIPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

3.2. O MUNICIPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários a cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancaria, de forma a prover saldo suficiente a execução dos pagamentos.

3.3. O BANCO deverá proceder o credito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICIPIO.

3.3.1. O BANCO, de comum acordo com o MUNICIPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 3.3., deste anexo, em D+0.

4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

4.1. O MUNICIPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistema eficiente e seguro do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivo contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.2. O BANCO realizará os testes necessários a validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICIPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICIPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitido nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do debito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.4. O BANCO disponibilizara, em até 3 (três) dias úteis da data do credito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)**

## **5. Procedimentos da conta corrente do funcionário:**

**5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação próprias do Banco Central do Brasil, com observância dos requisitos definidos no item 4 deste edital.**

**5.2. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:**

**5.2.1. a promoção de abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, em agencia local da contratada.**

**5.2.2. fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura um cartão magnético para o recebimento do pagamento.**

**5.2.3. substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.**

**5.2.4. fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditada pela contratante, com isenção da tarifa de manutenção de conta que possibilite no mínimo 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônico, 05 (cinco) saques nas maquinas de auto-atendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas.**

**5.2.5. realizar todos os lançamentos de credito dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e a contratante.**

**5.2.6. lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.**

**5.2.7. Seja assegurado ao servidor a faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição de sua escolha, sem atraso na data do deposito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer titulo.**

**5.2.8. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.**



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 6. Agencia Bancaria

6.1. O BANCO, deverá ter agencia bancaria na sede do município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

6.1.1. A Agencia bancaria deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários para o atendimento dos servidores municipais.

## 7. Obrigações do MUNICIPIO:

7.1. Adotar as providencias a denuncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

7.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

## 8. Obrigações do BANCO

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer titulo, sem previa e expressa autorização do MUNICIPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.4. Manter copia de todos os arquivos enviados pelo MUNICIPIO no período de vigência do contrato, respeitada a legislação especifica e que estão sujeitos.

## 9. Obrigações especiais do Banco

9.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venha a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2019

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob Nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua Bernardino Bogo Nº. 175, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_, nesta cidade, portador da RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. \_\_\_\_\_ com sede e foro na Rua \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_, bairro, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Mandaguáçu, mediante crédito em conta corrente, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial Nº. /2019, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_ de \_\_\_ de 2013, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da assinatura deste.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em uma única parcela, em até 07 (sete) dias a contar da assinatura do presente contrato.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

O pagamento referido nesta cláusula deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, a ser informada pelo CONTRATANTE, quando da convocação para assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA**

A CONTRATADA deverá cumprir a Resolução 3.424 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salário, aposentadoria e similares sem cobrança de tarifa, e demais legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo VI do Edital de Pregão Presencial Nº. \_\_\_/2019, parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Na eventualidade de extinção/fusão/incorporação de órgão/entidade/fundos da administração Pública Municipal Direta do Município de Mandaguçu, não acarretará quaisquer ônus para o CONTRATANTE, seja a que título for.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

## **CLÁUSULA SETIMA**

À CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de agencia bancaria.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agencia, Pab, Caixa - Eletrônicos) nas dependências da



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

Administração Central durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar mais Postos de Atendimento Eletrônico - PAE, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

## **CLÁUSULA NONA**

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78;79 e 80 Lei Nº. 8.666/93.

### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perda e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de interveção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias a CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta continua prestando os serviços por período a ser estipulados pelo CONTRATANTE de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa e de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

II – multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III – multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV – multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes dos ajustes, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinaturas do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta cláusula.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidente de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguros de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto Nº. 61.784/67.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Elegem as partes o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única vias, de onde serão extraídas as copias necessárias.

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

### **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Município de Mandaguáçu  
Prefeito Municipal

### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA PROPOSTA – USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.  
EDITAL PREGÃO Nº. 46/2019  
PROCESSO Nº. 169/2019  
ABERTURA DIA 28/06/2019 - Às 09:00 horas.

A empresa \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ apresenta e submete a apreciação de Vossa  
Senhoria sua oferta de preços para de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,  
PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS  
DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E  
SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE  
MANDAGUAÇU**, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu.		



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 46/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.